



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/02/2023. Publicação: 01/03/2023. Nº 041/2023.

ISSN 2764-8060

Cumpra-se
Barra do Corda(MA), na data da assinatura digital.

assinado eletronicamente em 27/02/2023 às 20:51 h (*)
GUARACY MARTINS FIGUEIREDO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

COLINAS

REC-PJCOL – 32023

Código de validação: F90DB5B3CA

EMENTA: RECOMENDA A NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES EM PERÍODO CARNAVALESKO EM JATOBÁ-MA.

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS/MA.

Destinatários: CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Jatobá/MA

PRESIDENTE DA CPL de Jatobá/MA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotoria de Justiça de Colinas/MA, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal, art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal n. 75/93, artigos 1º e 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.625/93, e demais dispositivos pertinentes à espécie,

CONSIDERANDO que são atribuições institucionais do Ministério Público, nos termos do art. 127 da Constituição Federal/88, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal/88, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência(art. 37 da CF);

CONSIDERANDO que esse representante ministerial tomou conhecimento extraoficial de que esse município realizará licitação nos próximos dias 21 e 22 de fevereiro de 2023, período carnavalesco;

CONSIDERANDO que o período de carnaval é considerado como feriado em quase todo o país, inclusive no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que esse município tem autonomia administrativa, mas que isso não afasta o seu gestor de fazer licitações e sempre prezar pelo interesse público e pela busca da melhor proposta para a Administração Pública local;

CONSIDERANDO que o princípio da indisponibilidade do interesse público, pedra angular do regime jurídico de Direito Administrativo, impinge ao gestor público obrigações que garantam uma atuação afivelada à realização dos interesses da sociedade, pois estes não estão à livre disposição do administrador;

CONSIDERANDO que grande parte da população e de empresas não estarão ativas nos próximos dias 21/02/2023 e 22/02/2023, justamente por conta do período carnavalesco, e que há grande probabilidade de isso vir a macular o objetivo de licitações obterem boas ofertas de preços;

CONSIDERANDO que o Ministério Público abriu procedimento administrativo para acompanhar a veracidade de denúncia sobre a realização de licitações em período de carnaval pelo município de Jatobá-MA, para aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO que, em sendo verdade e em se concretizando a realização de tais procedimentos licitatórios nos próximos dias 21/02/2023 e 22/02/2023(carnaval), o Ministério Público acionará a Justiça no sentido de que tais procedimentos sejam cancelados e refeitos, a fim de que sejam observados os princípios acima citados;

CONSIDERANDO há necessidade de que a Administração Pública tome ciência da irregularidade apontada e que tenha possibilidade de providenciar os ajustes necessários para não incidir em equívoco;

E CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa conferida ao MINISTÉRIO PÚBLICO para expedir RECOMENDAÇÕES, no exercício da defesa dos valores, interesses e direitos da coletividade, e de relevância pública, bem como ao respeito e aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis (artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº. 75/1993),

RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito Carlos Roberto Ramos da Silva e ao Presidente da CPL de Jatobá-MA, tendo em vista as disposições acima mencionadas:

- a) que o Prefeito Municipal de Jatobá determine à equipe da CPL a suspensão das licitações previstas para acontecerem nos próximos dias 21/02/2023 e 22/02/2023, devido falta de competitividade nos procedimentos licitatórios;
- b) que o Presidente da CPL se abstenha de presidir licitação do Município de Jatobá- MA marcadas para acontecer em 21/02/2023 e 22/02/2023, devido falta de competitividade nos procedimentos licitatórios;
- c) que o Município de Jatobá, através de seu Prefeito e Presidente da CPL, reabra o prazo e os procedimentos licitatórios suspensos para alguma data posterior aos dias de carnaval do ano de 2023, a fim de que seja alcançado o interesse público e a melhor proposta para a Administração Pública;
- d) que o Prefeito Municipal deem publicidade à presente Recomendação, afixando-o em local de fácil visibilidade, com arrimo no art. 9º da Resolução CNMP nº 164, de 28 de março de 2017;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/02/2023. Publicação: 01/03/2023. N° 041/2023.

ISSN 2764-8060

e) que este Órgão Ministerial dê ampla publicidade à presente Recomendação, para fins de ciência e conhecimento dos órgãos e Instituições Públicas;

f) fica estabelecido o prazo de 10(dez) dias corridos, a partir do recebimento desta, para manifestação escrita dos destinatários acerca das medidas adotadas em face da presente Recomendação, com o encaminhamento a esta Promotoria de Justiça.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL adverte que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra os que se mantiverem inertes.

Encaminhe-se cópia eletrônica à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça, para fins de publicação no Boletim Eletrônico do MP/MA.

Junte cópia dessa Recomendação no mural da Promotoria de Justiça de Colinas pelo prazo de 15(quinze) dias.

Encaminhe uma cópia da presente Recomendação para a Câmara de Vereadores de Jatobá, com requerimento de leitura em plenário. Colinas, data do sistema.

assinado eletronicamente em 17/02/2023 às 12:51 h (*)

RENATO IGHOR VITURINO ARAGÃO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

JOSELÂNDIA

PORTARIA-PJJOS - 62023

Código de validação: 29B53FE64C

PORTARIA N° 06/2023 – PJJOS.

Notícia de Fato

SIMP: 000002-038/2021

OBJETO: Instaurar Procedimento Administrativo, por conversão de Notícia de Fato n° 000002-038/2021, para apurar suposto contrato feito pelo gestor municipal de Joselândia de médica boliviana para exercer a medicina e compor o corpo clínico plantonista do hospital municipal de Joselândia sem que a referida médica possuísse o registro no Conselho de Medicina.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Promotor de Justiça infra-assinado, usando das atribuições que lhe confere o Art. 129, II e III da Constituição da República e o Art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n° 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial o Ato Regulamentar Conjunto n° 05/2014-GPGJ/CGMP e a Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato n° 000002-038/2021 versa sobre suposto contrato feito pelo gestor municipal de Joselândia de médica boliviana para exercer a medicina e compor o corpo clínico plantonista do hospital municipal de Joselândia sem que a referida médica possuísse o registro no Conselho de Medicina.

CONSIDERANDO o decurso do prazo de vigência e a necessidade de mais diligências sobre o fato;

RESOLVE:

CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, art 3º, V, c/c art. 5º, III, do Ato Regulamentar Conjunto n° 05/2014-GPGJ/CGMP, para continuação da apuração dos fatos supratranscritos, bem como:

a Autue-se o presente expediente que vai encabeçado por esta Portaria e registre-se em livro próprio, permanecendo a numeração do SIMP, conforme a Resolução CNMP n° 23/2007;

b A remessa de cópia da presente Portaria ao Diário Eletrônico do Ministério Público (diarioeletronico@mpma.mp.br), para fins de publicação;

c Por fim, DESIGNO, o servidor GILMAR FONSECA DA SIIVA, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos.

Joselândia, 24 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente em 25/02/2023 às 14:28 h (*)

FRANCISCO JANSEN LOPES SALES
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA-PJJOS - 72023

Código de validação: 016B67F36F

PORTARIA N° 07/2023 – PJJOS.

Notícia de Fato

SIMP: 000039-038/2022